



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/08/1965

2º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONVÊNIO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG E A COMPANHIA DE FAZER COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, Autarquia Federal sediada em Belo Horizonte - MG, na Av. Olegário Maciel, nº 1.233, Lourdes, CNPJ nº 16.863.664/0001-14, na pessoa de seu Presidente ADM. **JEHU PINTO DE AGUILAR FILHO – CRA-MG nº. 01-011260/D**, doravante denominado **CRA-MG**, juntamente com **COMPANHIA DE FAZER COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**, identificada como **CIA DE FAZER CERIMONIAL & EVENTOS** com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Desembargador Viotti de Magalhães, 408 Sala 102 – Bairro Santa Rosa, inscrita no CNPJ sob o nº **14.890.946/0001-85**, doravante denominada **CONVENENTE**, na pessoa da sua Diretora, **Sra. KESIA CARLA COELHO MOREIRA DA SILVA** resolvem firmar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente fica prorrogado o contrato de convênio por mais um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se na data da assinatura deste termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A **CONVENENTE** compromete-se a conceder o desconto de **20% (Vinte por cento)** sobre o valor dos cursos ofertados pela Cia de Fazer em BH e **10% (Dez por cento)** sobre o valor dos serviços contratados (cerimonial, planejamento, organização e execução de eventos sociais e/ou corporativos) com a Cia de fazer. O desconto será concedido aos **Funcionários do CRA-MG, Profissionais registrados e adimplentes junto ao CRA-MG, Funcionários, Familiares (pais, cônjuge, filhos) e parceiros do CRA-MG** interessados em utilizar.

CLÁUSULA SEGUNDA: O desconto referido no caput não se acumula a outros integrantes de promoções internas oferecidas pela **CONVENENTE**, prevalecendo o maior desconto.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LFI Nº 4.769, DE 09/09/1965

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes acima qualificadas aderem em tudo mais as condições fixadas no mencionado Convênio do qual este instrumento passa a fazer parte integrante.

Estando de acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo qualificadas e assinadas, passando o presente instrumento a ter o vigor jurídico para o qual foi ajustado.

Belo Horizonte (MG), 18 de Junho de 2019.

ADM. JEHU PINTO DE AGUILAR FILHO – CRA-MG nº. 01-011260/D - PRESIDENTE
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG

COMPANHIA DE FAZER COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA
KESIA CARLA COELHO MOREIRA DA SILVA – DIRETORA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome: DÉBORA LEITE

CPF: 043.046.736-29

